CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

mannrich vasconcelos

ÍNDICE

Mensagem dos Fundadores

Preâmbulo

Propósito e Valores

Nossos Princípios

Nossas recomendações de Conduta Ética:

I. Nossa responsabilidade social

II. Nossos compromissos com o cliente

III. Nossos relacionamentos com os demais parceiros

1. Relacionamento com fornecedores
2. Relacionamento com o poder público
3. Relacionamento com instituições de Justiça
4. Relacionamento com a mídia e a internet
5. Integridade plena nos nossos serviços

IV. Nosso respeito e atitude juntos

1. Cordialidade e leveza
2. Equidade
3. Repúdio ao assédio de qualquer natureza
4. Repúdio ao preconceito e ao racismo
5. Bom uso dos recursos do Escritório

V. Nossa atitude em conflitos de interesse

1. Presentes e Hospitalidades
2. Contratação de Partes Relacionadas
3. Patrocínios e doações
4. Atividades partidárias e pessoa politicamente exposta
5. Atividades profissionais paralelas

VI. Nosso compromisso com a segurança da informação

VII. Comitê de Ética

VIII. Canal de Denúncia

IX. Consequências do descumprimento do Código

X. Esclarecimentos e prestação de contas

MENSAGEM DOS FUNDADORES

O Escritório não carrega apenas os nossos nomes, carrega todos nós: nossos ideais, anseios e esperanças. Juntos, somos Mannrich e Vasconcelos Advogados. Vivemos plenamente nossas vidas em um tempo permeado por bandeiras de igualdade, equidade, integridade, combate a todas as formas de preconceito e iniquidade, enfim, tudo o que se quer de uma sociedade embasada em condutas éticas. Estamos vivendo uma virada rumo às melhores práticas e condutas sociais e profissionais mais éticas, e cada um de nós é parte fundamental dela.

Nesse sentido, as condutas éticas em nosso Escritório assumem particular relevância. Afinal, somos advogados, e, como tais, lidamos com Justiça. Por nossas mãos, nossos representados podem conseguir alcançar seus direitos, aquilo que é justo, aquilo que a cada um é devido na exata medida que o é. Se Justiça e Ética andam de mãos dadas, com mais razão nós temos que buscar a primeira por meio de condutas informadas pela última.

Além de nossa crença obstinada na ética como modelo a ser seguido na nossa prática, também a adoção deste código se dá por nossos clientes e fornecedores, que igualmente buscam a ética nas condutas corporativas. Nosso engajamento com as causas de nossos clientes, principalmente, faz com que simetricamente pautemos o nosso agir na ética.

Por fim, o País precisa de ética. Se cada um fizer sua parte, certamente teremos uma sociedade melhor. Que façamos a nossa!

Este código se aplica aos membros do escritório, fornecedores, clientes e todos que se relacionem conosco. Que cada um de nós dê o exemplo, praticando-o no dia a dia, dentro e fora do Escritório.

Boa leitura e, principalmente, boa prática.

Celso Goulart Mannrich

Breno Vasconcelos

PREÂMBULO

Este Código é pautado na Missão, Visão, Valores e Princípios do Mannrich e Vasconcelos Advogados, além dos princípios da advocacia, regras próprias da profissão e disposições do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da Lei Federal nº 8.906/1994 (EOAB), além de quaisquer outras determinações do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Quaisquer desvios e violações ao Código praticados pela sociedade e ora estabelecidos podem ser reportados por qualquer interessado às pessoas responsáveis, de acordo com as regras estabelecidas neste Código.

PROPÓSITO E VALORES

propósito

Ser o melhor parceiro jurídico de nossos clientes e referência para os casos mais desafiadores.

valores

Atender aos clientes de forma eficiente e personalizada, buscando soluções rigorosamente técnicas, seguras e inovadoras;

Agregar valor às atividades dos clientes e construir parcerias, atuando de modo próximo, transparente e colaborativo;

Atuar combativamente na defesa dos interesses de nossos clientes, sempre de forma ética e responsável;

Manter a alta qualidade profissional aliada a uma gestão do capital humano do nosso Escritório, valorizando o talento e o esforço em um ambiente de trabalho em equipe;

Fazer da advocacia um instrumento para o desenvolvimento econômico sustentável.

NOSSOS PRINCÍPIOS

Nossos valores estão lastreados nos seguintes princípios:

transparência

Transparência, para nós, é um modo de ver a vida e, como tal, os negócios. Não há lugar para obscuridade em qualquer aspecto de nossa atividade profissional.

equidade

Acreditamos no ser humano destituído de preconceitos de gênero, cor, raça, classe social, idioma, ideologia, religião, país de origem, dentre outros rótulos que acreditamos incabíveis.

proatividade

Temos como meta surpreender nossos clientes com atitudes proativas, além do que nos é esperado, sempre de modo a entregar nosso melhor serviço.

inovação

Agimos para sermos diferentes e inovadores. A inovação é um estado de nosso espírito.

justiça

A Justiça é nosso princípio por excelência, crença obstinada, início, meio e fim.

integridade

Somos rigorosamente intolerantes com qualquer forma de desvio, fraude, falsificação, simulação, corrupção e congêneres, agindo para disseminar a cultura da ética e da integridade.

engajamento

Somos engajados com nossos empregados, sócios, estagiários e clientes. Os problemas de cada um são problemas de todos e, portanto, procuramos ir a minúcias para resolvê-los.

prestação responsável de contas

Lidamos fundamentalmente com interesses e recursos de nossos clientes, e para com eles temos de prestar contas de maneira responsável, é dizer, empregamos tais recursos e defendemos esses interesses como nos foram confiados.

NOSSAS RECOMENDAÇÕES DE CONDUTA ÉTICA

I. Nossa responsabilidade social

Agimos para transformar a sociedade mediante o apoio e o emprego de medidas de responsabilidade social na área da educação e da assistência jurídica.

II. Nossos compromissos com o cliente

Os clientes podem esperar dos profissionais do Escritório:

- O melhor serviço possível, inclusive considerando os paradigmas de mercado
- Preocupação com conhecimento técnico e engajamento acadêmico, sempre atentos às principais discussões e tendências
- Prestação responsável e transparente de contas
- Atendimento pronto, imediato e com respostas em tempo adequado

Honestidade na informação

Informação integral e didática, adaptada ao negócio

O melhor aconselhamento jurídico para a questão apresentada

Confidencialidade e sigilo das informações documentadas ou não documentadas

O cliente será sempre objeto de nossa especial atenção, sobretudo quanto ao cumprimento das normas inscritas neste **Código**.

III. Nossos relacionamentos com demais parceiros

1. Relacionamento com fornecedores

Nossos fornecedores são nossos parceiros, figuras essenciais à nossa atividade, que devem ser respeitados e honrados, contando com relacionamento transparente e responsável, de modo a transformar em duradouras nossas parcerias comerciais.

Serão escolhidos os fornecedores aderentes a este Código, sendo **vedada** qualquer prática por ele proibida, tais como, mas não somente, **conflitos de interesse em prejuízo às Partes, suborno e corrupção e violação de direitos humanos de qualquer espécie**. Não contratamos fornecedores que desrespeitem a legislação em vigor ou este **Código**.

2. Relacionamento com o poder público

O poder público e seus agentes serão tratados de maneira objetiva, sem que haja qualquer favorecimento ou vantagem prometida ou efetiva. É vedado presentear agentes públicos ou custear quaisquer hospitalidades como almoços, jantares, hospedagens, passagens, viagens em geral, qualquer despesa sem contraprestação legal ou regularmente prevista por parte do agente público. Não doamos ou patrocinamos atividades relacionadas a órgãos do poder público que possam caracterizar conflito de interesses.

NA PRÁTICA

Oficial de Justiça tem mandado de citação de caso urgente para cumprir, de absoluto interesse para o cliente, e solicita uma "ajuda de custo". Como agir?

Jamais ofereça, dê ou prometa dar dinheiro ou qualquer coisa de valor a servidores públicos e agentes políticos. Dessa forma, responda ao Oficial de Justiça que, em razão de sua obrigação em observar a Ética e Conduta, não pode dar qualquer coisa de valor ao servidor. Na sequência, comunique o fato ao Conselho Diretor.

3. Relacionamento com instituições de Justiça

Os integrantes do Escritório se relacionarão de maneira cordial e respeitosa com agentes, membros e órgãos essenciais à administração da Justiça. As mesmas vedações impostas no item III.2 cabem às instituições de Justiça e seus agentes.

NA PRÁTICA

Você está em um Congresso jantando na mesa com o juiz de um caso patrocinado pelo Escritório. Na hora de pagar a conta, um convidado sugere que todos, menos o juiz, paguem. Como agir?

Essa é uma situação de nítido conflito de interesses. Respeitosamente se recuse a patrocinar o jantar, informando que, por razões de foro profissional, não pode aderir à proposta.

4. Relacionamento com a mídia e a internet

Respeitamos a vida privada de cada um dos integrantes do Escritório e esperamos que suas manifestações na mídia, na internet e nas redes sociais restrinjam-se a aspectos de sua vida privada, considerando tanto o dever de confidencialidade que nos é tão caro quanto a reputação do Escritório. Qualquer publicação, entrevista ou interação com a imprensa ou com a mídia relacionada a assuntos do Escritório e, especialmente, de nossos clientes, devem ser alinhadas com o Conselho Diretor. Quanto aos aspectos pessoais, esperamos razoabilidade nas manifestações e repudiamos qualquer manifestação de racismo, preconceito ou de apoio a qualquer ilegalidade.

NA PRÁTICA

Os advogados do Escritório envolvidos em um caso decidem jantar. Durante o jantar, discutem estratégias e trocam informações. Essa conduta é compatível com a confidencialidade?

Não. Casos e informações de clientes não devem ser discutidos em locais em que terceiros possam conhecê-los. Isso envolve elevadores, restaurantes, recepções e encontros em casa, salas de aula, dentre outros locais.

5. Integridade plena nos nossos serviços

Não toleramos qualquer forma de desvio, fraude, falsificação, simulação, corrupção e congêneres, nem violações a este Código.

NA PRÁTICA

Um advogado perdeu o recibo de táxi de uma diligência feita em nome do cliente. Decide, então, obter um recibo em branco e preenchê-lo exatamente com a data, o veículo e o valor do recibo original, que correspondem à verdade. Essa conduta é possível?

Não. Essa conduta caracteriza simulação e não é tolerada, ainda que não haja aparente ganho para o advogado.

IV. Nosso respeito e atitude juntos

1. Cordialidade e leveza

A relação entre os integrantes do Escritório será aberta, cordial, respeitosa e educada.

2. Equidade

Acreditamos em pessoas que tenham opinião e responsabilidade próprias e, assim, todos os integrantes do Escritório têm liberdade para se manifestar e opinar em qualquer questão interna que lhe for participada, vedada a representação em nome do Escritório. Além disso, o tratamento entre as pessoas decorrerá sem privilégios ou preconceitos.

3. Repúdio ao assédio de qualquer natureza

Não toleramos assédio de qualquer natureza ou abuso de poder. É absolutamente vedado aproveitar-se das fraquezas alheias, usando ou não de autoridade ou hierarquia de fato, seja para obter qualquer favorecimento, de ordem sexual ou não, seja, simplesmente, para humilhar, constranger ou sistematicamente desrespeitar ou, ainda, prejudicar o colega ou a colega.

NA PRÁTICA

Você é simpatizante de uma causa política. No decorrer do dia, verifica fatos ligados a essa causa e faz comentários em voz alta, criticando de maneira contundente quem não a defende. Essa conduta é condizente com o respeito que razoavelmente se espera de um(a) integrante do Escritório?

Não. Não são admitidos comentários que possam desmerecer ou ofender quem pensa ou possa pensar o contrário.

Não serão tolerados, ainda:

a) o compartilhamento ou exibição de material pornográfico ou impróprio usando recursos e ferramentas do Escritório no ambiente de trabalho;

b) investidas sexuais prevalecendo-se de posição hierárquica de fato;

c) constranger a pessoa com investidas de cunho sexual.

4. Repúdio ao preconceito e ao racismo

Não serão toleradas manifestações de preconceito de qualquer natureza ou de racismo, ainda que alegadamente materializadas por gracejos.

5. Bom uso dos recursos do Escritório

Os recursos do Escritório devem ser utilizados com economicidade e exclusivamente para tratar de assuntos do Escritório. O uso de dispositivos corporativos – como computadores, telefones, laptops, impressoras – devem se restringir apenas a assuntos profissionais de interesse do Escritório.

É vedado aos integrantes que deixam o Escritório carregar consigo dados, arquivos eletrônicos, documentos e informações relacionadas a clientes ou ao próprio Escritório, obtidas enquanto exercida sua atividade

NA PRÁTICA

Você decide terminar um trabalho em casa e envia para seu e-mail pessoal arquivos corporativos sem o consentimento do Escritório. Essa conduta é cabível?

Não. Sem o consentimento do Escritório, com expressa limitação de escopo e a devida exclusão de arquivos quando cumprida sua finalidade não serão admitidos salvamento, envio, cópia ou reprodução de quaisquer arquivos do Escritório em ambientes fora da sede .

V. Nossa atitude em conflitos de interesse

Sempre que uma decisão for tomada ou uma relação constituída com vistas a atingir não sua finalidade precípua e imaginada em boa-fé pelas partes, mas para o atendimento a interesse pessoal ou de terceiros, estará caracterizado o conflito de interesses.

Situações conflituosas deverão ser expostas ao Conselho Diretor, que deliberará pela descontinuidade da situação se houver risco de prejuízo para o Escritório ou nossos clientes e parceiros. Se a situação conflituosa envolver membro do Conselho Diretor, o membro conflitado abster-se-á de deliberação a respeito.

1. Presentes e Hospitalidades

Ressalvada a deliberação do Conselho Diretor no caso específico e os objetos relacionados à prestação de nossos serviços, é vedado dar ou receber presentes ou custear despesas de nossos clientes e parceiros. Almoços e jantares serão permitidos em valores e periodicidade razoáveis, exceto para agentes públicos ou políticos, para quem são vedados.

NA PRÁTICA

Você convida um cliente para almoçar e se oferece para pagar a conta. Pensa, contudo, que não participou o assunto ao Conselho Diretor do Escritório. Decide, ainda assim, pagar o almoço, já que se trata de cliente. Tal conduta é pertinente?

Não. Custear almoços, dar ou receber presentes são, via de regra, proibidos. A exceção ocorrerá mediante prévio e expresso consentimento do Conselho Diretor.

2. Contratação de Partes Relacionadas

A contratação de pais, mães, irmãos, cônjuges, filhos, tios, primos e amigos íntimos deverá ser informada ao Conselho Diretor, que não permitirá a contratação respectiva caso ela ocorra em condições estranhas ao normalmente realizado em mercado.

3. Patrocínios e doações

É vedado ao Escritório, direta ou indiretamente, patrocinar iniciativa ou realizar doações para clientes ou parceiros, independentemente de seu cunho comercial ou não, sobretudo se o demandante for responsável, direta ou indiretamente, pela relação com o Escritório. Patrocínios e doações a eventos jurídicos ou de mercado, que representem aprimoramento do ambiente jurídico, serão deliberados pelo Conselho Diretor, sempre evitando conflito de interesses.

4. Atividades partidárias e pessoa politicamente exposta

Caso integrante do Escritório opte por se filiar a partido político, deverá submeter a questão ao Conselho Diretor para deliberação. Entendemos que as atividades partidárias são incompatíveis com nossas atividades. A pessoa politicamente exposta, entendida tal como aquela que possui parente ocupando função ou cargo público, declarará ao Conselho Diretor essa condição e não poderá prestar serviços ou influenciar nos serviços relacionados aos respectivos órgãos ou empresas estatais.

NA PRÁTICA

Você é integrante do Escritório e seu primo é convidado para trabalhar em um órgão de uma prefeitura de uma cidade em que o Escritório não presta serviços. Diante desse fato, você decide não comunicar a circunstância do cargo ao Conselho Diretor, entendendo que não há razão para isso, já que o Escritório não atua sob área de influência da prefeitura. Essa conduta é correta?

Não. Ainda que aparentemente não haja qualquer relação entre o integrante do Escritório e o contexto de empregabilidade pública do parente, o Conselho deve ser imediatamente informado.

5. Atividades profissionais paralelas

Atividades profissionais alheias às do Escritório são consideradas paralelas e devem ser informadas ao Conselho Diretor.
Assuntos de trabalho abordados em aulas, palestras, seminários e outras atividades acadêmicas devem respeitar o sigilo e a confidencialidade dos assuntos de nossos clientes.

VI. Nosso compromisso com a segurança da informação

As informações trafegadas nos sistemas *offline* e *online* do Escritório são protegidas contra vazamentos ou violação involuntária da confidencialidade, nos termos de nossa Política de Segurança da Informação, respeitadas as leis de proteção de dados pessoais.

VII. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é o órgão máximo responsável por conduzir a investigação e recomendar a tomada de decisão a respeito de potenciais violações ao presente Código.

O Comitê de Ética será formado por, pelo menos, três pessoas de dentro do Escritório, cujas identidades serão mantidas em sigilo, garantida a pluralidade e indicados pelo Conselho Diretor. Membros de fora do Escritório poderão ser convidados para integrar o Comitê, ou para proferir parecer ad hoc sobre algum caso determinado, respeitada a impessoalidade.

O Comitê de Ética é o responsável por recomendar ao Conselho Diretor a adoção de medidas disciplinares por violação a este Código.

VIII. Canal de Denúncia

Qualquer violação ao presente Código deve ser informada à liderança e, ou, ao Conselho Diretor, ou, ainda, pode ser anonimamente reportada por meio de nosso Canal de Denúncia. Todos os nossos clientes e parceiros são aptos a realizar uma denúncia.

Dentre outras informações, a reclamação deve conter:

(i) breve relato dos fatos;
(ii) se possível, qual a disposição deste Código que o denunciante acredita violada;
(iii) nome dos envolvidos, integrantes ou não do Mannrich e Vasconcelos Advogados;
(iv) data do(s) ocorrido(s); e
(v) se preventiva, quando o denunciante acredita que a violação poderá ser consumada. Ademais:

1. O interessado poderá entrar em contato diretamente com qualquer integrante do Conselho Diretor do Escritório de forma presencial, via e-mail ou contato telefônico, sendo assegurada a confidencialidade de sua identidade por parte deste, ou, mesmo, de maneira anônima;
2. Será instalada, na copa do Escritório, uma caixa de reclamações em que qualquer um poderá depositar uma denúncia de forma anônima; e
3. Sem prejuízo do item acima, o interessado poderá endereçar sua denúncia por meio do e-mail etica@mannrichvasconcelos.com.br, assegurada a confidencialidade.

Todas as informações recebidas serão tratadas com grau máximo de sigilo, garantindo-se a quem denunciar a salvaguarda de qualquer hipótese de retaliação.

Qualquer tentativa de retaliação ou denúncia falsa – entendida como aquela absolutamente destituída de fundamento e com intenção de prejudicar a pessoa, grupo, cliente ou parceiro denunciado – poderá ensejar apuração e adoção das medidas cabíveis.

IX. Consequências do descumprimento do Código

As violações a este **Código** serão encaminhadas ao Conselho Diretor, que deliberará sobre as medidas aplicáveis, observados a lei, o contrato social e a relação contratual.

As normas de conduta ética presentes neste **Código** são de cunho exemplificativo, reservando-se o Escritório a aplicar a analogia e a integração em circunstâncias aqui eventualmente não expressamente previstas.

X. Esclarecimentos e prestação de contas

No caso de dúvidas em relação ao **Código** deverá o interessado encaminhar uma mensagem eletrônica ao Conselho Diretor antes de tomar a decisão.

Todos os integrantes do Escritório receberão, anualmente, relatório com as ocorrências reportadas e as decisões tomadas pelo Conselho Diretor, respeitados a confidencialidade e o anonimato.